DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3
Terceiro Setor 4
Termo Aditivo 4
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Comunicados 5
Convocação 5
Atos Administrativos 6
Editais de notificação 6
Notificações 7
Notificação de Penalidade de Trânsito 7
Notificação de Autuação de Trânsito 9

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Resoluções 10
Atos Legislativos 10
Resumo da Sessão 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.451, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atribui o nome de "Praça Deputado Campos Machado" à "Área Institucional 01" situada ao Loteamento Residencial Villa do Sol no Município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído o nome de "Praça Deputado Campos Machado" à "Área Institucional I" (Equipamento Comunitário), Matrícula nº 43.205, situada na Quadra "AL", do loteamento "Residencial Villa do Sol" no Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º. O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.452, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a limpeza compulsória de imóveis particulares com indícios de proliferação de dengue e outras endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal a efetivar a limpeza compulsória de imóveis particulares, localizados dentro de suas imediações, que apresentam indícios de proliferação de dengue e outras endemias.

Art. 2º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal a instituir a taxa de limpeza compulsória, que será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis particulares que o poder público efetivar a limpeza compulsória.

Art. 3º. O município somente poderá realizar a limpeza compulsória dos imóveis particulares após notificação formal do proprietário ou possuidor para que efetue a limpeza do imóvel e este não atenda a solicitação.

§ 1º Após o fim do prazo estipulado na notificação, caso o proprietário ou possuidor do imóvel não tenha realizado a limpeza, o município fica autorizado a limpar compulsoriamente o imóvel do particular, inclusive, podendo arrombar portas e desobstruir obstáculos, correndo todos os custos por conta do proprietário do imóvel.

§ 2º Caso o município não consiga lograr êxito em notificar o proprietário/possuidor do imóvel, deverá ser publicada a notificação em diário oficial do município e após 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação, o ente municipal poderá efetivar a limpeza compulsória do imóvel.

§ 3º Em caso de estado de calamidade e/ou situação de emergência, o município fica autorizado a notificar o proprietário/possuidor do imóvel por AR, e conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução dos apontamentos e caso não sejam realizados os serviços recomendados, o ente municipal poderá efetivar a limpeza compulsória do imóvel sem necessidade de publicação dos atos em diário oficial.

Art. 4º. A taxa de limpeza compulsória em nada se confunde com a multa por manter imóvel particular sujo, em desacordo com as normas municipais, que representa uma verdadeira sanção, enquanto a taxa de limpeza compulsória apenas compreende os custos que a Administração Pública dispendeu para adequar o imóvel do particular às exigências sanitárias e urbanísticas, no intuito de prevenir endemias e a proliferação de animais peçonhentos.

Art. 5º. A limpeza compulsória poderá ser realizada mediante atuação do poder público diretamente por meio de seus agentes públicos ou por intermédio de empresa particular, especializada em limpeza de terrenos/imóveis que será contratada mediante o devido processo licitatório para tal finalidade.

Parágrafo único. A limpeza de piscinas será feita pelo ente público ou por empresa contrata para esta finalidade cujo valor será cobrado do proprietário/possuidor do imóvel após o serviço.

Art. 6º. O poder público ou a empresa contratada para realizar a limpeza compulsória de imóvel particular poderá contar com o auxílio da Guarda Municipal ou da Polícia Militar para auxiliar e acompanhar a limpeza, quando necessário e mediante solicitação prévia.

Art. 7º. A taxa a que se refere esta Lei deve ser proporcional e efetiva, correspondendo com exatidão aos custos decorrentes do serviço de limpeza, da desobstrução de obstáculos e outros que comprovadamente se fizerem necessários.

Art. 8º. Após a limpeza compulsória do imóvel particular, a Administração Pública deve anexar em processo administrativo próprio, as provas que demonstram que o proprietário mesmo sendo notificado não efetivou a limpeza do terreno/imóvel no prazo estipulado pela municipalidade, bem como, as provas documentais da execução do serviço de limpeza e demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

custos, sob pena de não poder ressarci-los.

§ 1º São documentos imprescindíveis para a possibilidade da cobrança da taxa compulsória de limpeza:

I - Notificação formal do proprietário ou possuidor do imóvel para que efetue a limpeza;

II - Certidão que ateste o decurso de prazo para a limpeza por conta do proprietário ou possuidor do imóvel;

III - Comprovação de que o imóvel não foi limpo (ato da fiscalização com fotos e/ou outros documentos);

IV - Comprovação da efetivação do serviço de limpeza compulsória;

V - Comprovação de outros custos adicionais;

VI - Certidão de homologação por parte de servidor público municipal que ateste a metragem da área que foi limpa e a realização do serviço de limpeza compulsória.

§ 2º Os incisos III e IV poderão ser comprovados mediante a utilização de tecnologia, como drones e softwares de geolocalização, não sendo necessário que o agente da prefeitura ateste presencialmente as condições do imóvel, bastando a homologação das imagens e provas produzidas pelos meios tecnológicos.

Art. 9º. Depois de encerrado o processo administrativo, a Prefeitura deve efetivar o lançamento tributário, que será dotado de todos os atributos inerentes a execução de créditos tributários, inclusive, respondendo o próprio imóvel pela dívida.

Art. 10. A cobrança da taxa de limpeza compulsória deve corresponder a exata metragem da área que foi limpa, calculada com base no preço médio do serviço de limpeza, bem como, todos os custos dispendidos para adentrar ao imóvel do particular, como arrombamento e outros que comprovadamente se fizerem necessários.

Art.11. O valor referente à limpeza dos terrenos/imóveis será estabelecido por metro quadrado de terreno, seguindo:

I - roçada de terreno: determinado pela Lei nº 3.628, de 04 de outubro de 2010, alterada pela Lei nº 6.297, de 06 de setembro de 2023, totalizando no valor de 0,015 UFM por metro quadrado de terreno;

II - limpeza de área edificada realizada pelo ente municipal, no valor de 0,030 UFM por metro quadrado de terreno;

III - limpeza realizada por terceiros contratados pelo ente municipal: conversão da totalidade dos custos ao proprietário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.638, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 7.240, de 06 de fevereiro de 2023, que "dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 25 da Lei n. 4.648, de 15 de abril de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os membros representantes do Chefe do Poder Executivo (com mandato de 4 anos), constantes do art. 1º, III, do Decreto nº 7.240, de 06 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III - Representantes do Chefe do Poder Executivo (com mandato de 4 anos)

Titular: Fernando Catalano
Suplente: Francisco de Paula Vitor de Mello Júnior
Titular: Isabel Cristina Souza Coraçari
Suplente: Maria José da Silva
Titular: Rute Helena Antonialle
Suplente: Maria Cristina Manenti
Titular: Carlos Sérgio Felicíssimo
Suplente: Fábio Alexandre Bento
Titular: Amanda Chiconello Braga
Suplente: Tamara de Moraes Biajoti Boaro
Titular: Luís Henrique Artioli Tobias
Suplente: Simone Maria de Resende Bueno
(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.972, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA MENDONÇA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **ASSOCIAÇÃO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA MENDONÇA, visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento do Termo de Colaboração nº 32/2023, Processo nº 116/2023, decorrente do Chamamento Público nº 001/2023.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 18.571, de 05 de outubro de 2023 e alterações posteriores, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.973, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar em substituição de Conselheiro.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARIANA MACHADO MAIA** como membro suplente do Conselho Tutelar em substituição a titular Luzia Aparecida Calipo Perilo, que se encontra de afastamento médico, no período de 25 de abril a 21 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Terceiro Setor

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR – MAPEAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2023 E A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.741.659/0001-37, neste ato representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, do outro a **ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR – MAPEAR**, inscrita no CNPJ: 21.795.959/0001-30, estabelecida nesta cidade, na Alameda José Fagiolo, 245, Domingos de Sillos, representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti, presidente da entidade, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG: 10.631.501-8, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF: 055.796.078, na forma de seu estatuto social, através do TERMO DE FOMENTO nº 51/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 01/2024 ao **TERMO DE FOMENTO** de 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 51/2023 para incluir o valor de R$ 225.000,00 ao contrato nos termos da Lei 6.448, de 19 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2024.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e
Inclusão Social
Jussara Bello Petrocelli Simonetti
Presidente

Testemunhas:

.....

.....

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor -MAPEAR.

TERMO ADITIVO n. 01/2024.

OBJETO: custeio parcial do serviço de proteção básica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

no desenvolvimento do projeto "Artes Integradas" que oferece atividades no contra turno escolar para crianças e jovens entre as idades de 6 a 15 anos.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Carolina Breda Ballarin

Cargo: Gestora da Assistência e Inclusão Social - Parcerias com o Terceiro Setor

CPF: 407.435.708-98

E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: anacarolina.breda@hotmail.com

Telefone(s): (19) 36827892

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

CPF: 370.991.388-80

E-mail sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3682-7892

Assinatura:_____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jussara Bello Petrocelli Simonetti

Cargo: Presidente da entidade

CPF: 055.796.078-90 RG: 10.631.501-8

E-mail institucional: administração@mapear.org.br

E-mail pessoal: administração@mapear.org.br

Telefone(s): (19) 3608-0809

Assinatura:

_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE ABRIL DE 2024

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº 117/2024; CA= ZAGONEL S.A; CR=03/2023; O= Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviço para substituição da Iluminação Pública Por Demanda e Ornamental para a Tecnologia de LED, com fornecimento de mão de obra e material, além do fornecimento de projeto executivo (As Built) e aprovação na concessionária, bem como, realizar o pedido de atualização dos parques de iluminação pública junto à concessionária, tudo conforme o Projeto, a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo e o Cronograma físico-financeiro; P= 12 (doze) meses; V= R$ 7.235.805,80 (sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos); DA= 22 de abril de 2024;

Comunicados

Convocação

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para reunião que acontecerá amanhã, quinta-feira dia 25 de abril, às 07h30min no anfiteatro da Secretaria Municipal da Educação.

Caso o titular não possa comparecer, deve comunicar seu Suplente para participação na reunião.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal da Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

Atos Administrativos

Editais de notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Dos Três Poderes, 01, Centro, nesta cidade, a fim de cumprir a Lei Municipal n° 3.628/10, que dispõe sobre a sobre taxa de limpeza pública de terrenos baldios no Município, vem NOTIFICAR, por Edital Público, os proprietários dos imóveis relacionados abaixo para efetuarem a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de taxa e multa, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3.628/10:

Proprietário	Endereço	Obrigação	Prazo
David Barbosa do Prado	Rua Antônio Parussolo, Lote "03", Gleba "C", Jardim das Acácias.	Limpeza de terreno	48 horas
João Paschoal de Souza	Rua Aldo Moro, Cad. 4102, Santo Antônio.	Limpeza de terreno	48 horas

Considerando o período de situação de emergência em saúde pública (Decreto nº 7.612, de 20 de março de 2024), o proprietário terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º-A, da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/2
Data: 24/04/2024
Hora: 08:16:14
Nº Relatório: -

\kerning1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.\kerning0

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
EZQ3599	T000004520	05/02/2024	573-8 0	293,47	03/06/2024
GMR5400	T000004530	05/02/2024	573-8 0	293,47	03/06/2024
DQQ6E25	T000004521	05/02/2024	762-5 1	293,47	03/06/2024
CYI2884	T000004522	05/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
CWI2F77	T000004523	05/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
FLD3D07	T000004524	05/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
GAJ3141	T000004525	05/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
CSK2528	T000004516	05/02/2024	574-6 3	130,16	03/06/2024
QMS7H12	T000004526	05/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
CBV1J36	T000004517	05/02/2024	574-6 3	130,16	03/06/2024
PWF3761	T000004527	05/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
DRT6793	T000004518	05/02/2024	518-5 1	195,23	03/06/2024
FSK0J95	T000004528	05/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
LTO7F65	T000004519	05/02/2024	574-6 3	130,16	03/06/2024
PZA8E22	T000004529	05/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
DKQ8149	T000004531	07/02/2024	763-3 2	293,47	03/06/2024
DGO0225	T000004532	07/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
FRC7J67	T000004533	07/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
EGG2225	T000004534	07/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
HVQ2066	T000004535	07/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
EMS0B46	T000004536	07/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
DQS4506	T000004537	08/02/2024	736-6 2	130,16	03/06/2024
HVQ2066	T000004540	09/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
QNB5B78	T000004541	09/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
EGG2225	T000004542	09/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
FPR4D28	T000004544	09/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
OMC6910	T000004545	09/02/2024	554-1 7	195,23	03/06/2024
EYF3268	T000004538	09/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
GGF3I53	T000004539	09/02/2024	554-1 2	195,23	03/06/2024
FCI1E62	B100002071	09/02/2024	736-6 2	130,16	06/06/2024
EVK7I79	B100002072	09/02/2024	736-6 2	130,16	06/06/2024
EDX9857	B100002074	09/02/2024	520-7 0	88,38	06/06/2024
EDX9857	B100002075	09/02/2024	605-0 2	293,47	06/06/2024
FXC2151	B100002068	09/02/2024	605-0 1	293,47	06/06/2024
BWK4E23	B100002069	09/02/2024	736-6 2	130,16	06/06/2024
EVE5E81	B100002077	10/02/2024	556-8 0	195,23	06/06/2024
DFT7J20	T000004546	11/02/2024	653-0 0	195,23	06/06/2024
DHN2332	T000004547	11/02/2024	580-0 0	195,23	06/06/2024
GAQ3990	T000004550	12/02/2024	547-9 0	130,16	06/06/2024
GVG4B32	T000004551	12/02/2024	547-9 0	130,16	06/06/2024
CAC5724	T000004552	12/02/2024	547-9 0	130,16	06/06/2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/2
Data: 24/04/2024
Hora: 08:16:14
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
FSC5544	T000004553	12/02/2024	547-9 0	130,16	06/06/2024
ETS4228	T000004554	12/02/2024	547-9 0	130,16	06/06/2024
EGP3A70	T000004548	12/02/2024	547-9 0	130,16	06/06/2024
DUK9333	B100001130	12/02/2024	573-8 0	293,47	06/06/2024
DTR0D44	T000004557	13/02/2024	653-0 0	195,23	06/06/2024
BQA5840	B100002102	15/02/2024	546-0 0	130,16	06/06/2024
OQI4515	B100000634	19/02/2024	546-0 0	130,16	06/06/2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

Notificação de Autuação de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 24/04/2024
Hora: 08:15:40
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferênia da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
HFE8206	T000004691	06/04/2024	556-8 0	25/04/2024	03/06/2024
DWD2408	T000004692	06/04/2024	556-8 0	25/04/2024	03/06/2024
GJT5H78	T000004693	06/04/2024	556-8 0	25/04/2024	03/06/2024
EDR0838	T000004694	06/04/2024	556-8 0	25/04/2024	03/06/2024
EDR0838	T000004695	06/04/2024	523-1 1	25/04/2024	03/06/2024
DNK9C18	T000004702	09/04/2024	736-6 2	25/04/2024	03/06/2024
GFS0I43	T000004703	11/04/2024	546-0 0	25/04/2024	03/06/2024
DSD5A69	T000004704	13/04/2024	556-8 0	25/04/2024	03/06/2024
DKO6618	T000004705	13/04/2024	556-8 0	25/04/2024	03/06/2024
FNF5633	T000004706	13/04/2024	554-1 2	25/04/2024	03/06/2024
EKS8J63	T000004707	13/04/2024	554-1 2	25/04/2024	03/06/2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 13, de 21 de agosto de 2013, que "dispõe sobre as comemorações do 'Dia Nacional do Vereador' e do 'Dia Internacional da Mulher' na Câmara Municipal, e revoga a resolução nº 11, de 17/08/2005", nos termos que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 2º da Resolução nº 13, de 21 de agosto de 2013.

Art. 2º O Artigo 3º da Resolução nº 13, de 21 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º** As homenagens, que conterão texto alusivo ao Dia Internacional da Mulher e agradecimento à contribuição prestada ao município de São José do Rio Pardo, serão concedidas pela Mesa da Câmara Municipal.*

***§1º** As homenagens não terão caráter póstumo e deverão ser prestadas a mulheres que estejam exercendo ou tenham exercido atividades de relevância no município de São José do Rio Pardo, em qualquer área de atuação.*

***§2º** As comemorações do "Dia Internacional da Mulher" serão realizadas em sessão ordinária em torno de 8 de março, antes ou após os trabalhos regimentais, cabendo à Mesa definir o melhor dia e o horário, após análise das pautas das sessões ordinárias mais próximas."*

Art. 3º O Artigo 4º da Resolução nº 13, de 21 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º** As mulheres a serem homenageadas deverão ser indicadas pelos vereadores, na primeira semana de março de cada ano, cabendo apenas uma indicação, não obrigatória, por vereador.*

***Parágrafo único.** Os vereadores deverão justificar suas indicações apresentando uma síntese do currículo que confirme a relevância da homenageada para a comunidade.*

Art. 4º Fica revogado o Artigo 6º da Resolução nº 13, de 21 de agosto de 2013.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 24 de abril de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/04/2024

A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugere:

- adotar as medidas necessárias para limpeza de terreno localizado na Rua Luis Meneghetti.

- a limpeza de matos em terrenos na Rua Paraíba, no Bairro Eduardo Cassucci.

- estudos para o pagamento da sexta parte aos funcionários a partir dos 20 anos de trabalho.

- a retirada de galhos de árvore na Rua Olímpio Marçal Nogueira, no Bairro Jardim Bela Vista.

- a passagem da máquina motoniveladora em estrada rural com entrada pela vicinal São José-Mococa.

- a notificação de proprietário para limpeza geral de sua propriedade na Rua Gabriel Andrade Junqueira, na Vila Brasil.

- a instalação de lombada na Avenida Perimetral, nas proximidades da Camelo Pneus.

- a notificação do proprietário/inquilino para manutenção do imóvel localizado na Rua Gabriel Andrade Junqueira, na Vila Brasil.

- a notificação de proprietários e limpeza de terrenos com mato alto e sujeira no Bairro Colina Verde.

- **à Comissão Permanente de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, sugerindo que verifique os motivos da falta de fornecimento de medicamentos de alto custo para imunossuprimidos na rede pública estadual.

- **à Comissão Permanente de Saúde da Câmara dos Deputados**, sugerindo que verifique os motivos da falta de fornecimento de medicamentos de alto custo para imunossuprimidos na rede pública estadual.

- **à Comissão Permanente de Saúde do Senado Federal**, sugerindo que verifique os motivos da falta de fornecimento de medicamentos de alto custo para imunossuprimidos na rede pública estadual.

B) REQUERIMENTOS:

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre:

- contratações de artistas que se apresentaram na inauguração da Praça do Vale do Redentor.

- a execução do EducaAgro.

- informações e evidências sobre a execução da política instituída SOS Racismo.

- informações e evidências sobre a execução da política instituída "Infância Sem Racismo".

- Informações e evidências da política instituída

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

"Hortas Urbanas Comunitárias".

- informações e evidências sobre índices de efetividade das ações de promoção de saúde promovida pelos ESF's.

- manutenção no parque de madeira localizado na Praça dos Três Reis.

- informações e evidências sobre mapeamento e cuidado com as nascentes de água do município.

- ações de reflorestamento decorrentes da obra na Avenida Perimetral.

- o andamento da Casa dos Conselhos.

- multas recebidas pelos veículos utilizados na Secretaria Municipal de Saúde.

- execução da sentença referente ao processo transitado em julgado nº 0002965-79.2017.8.26.0575.

- chamamento público.

- número de partos registrados nos últimos cinco anos em que as mães tinham igual ou inferior a 14 anos em nosso município.

- meta 1.3.5 do Plano Municipal de Saúde (2022-2025), referente à gravidez na adolescência (10 até 19 anos).

- calendário de eventos realizados e a serem realizados no setor cultural no ano de 2024.

- execução da sentença referente ao processo nº transitado em julgado 0000912-04.2012.8.26.0575.

- possibilidade de colocação de corrimão na escada situada ao lado do Altar da Pátria.

- possibilidade de remoção de 2 veículos na Rua André Luis, no Bairro João de Souza.

- diretriz do Plano Municipal de Saúde.

- Conselho Municipal do Meio Ambiente.

- obra de pavimentação da Avenida Maria Apparecida Salgado Braghetta (Perimetral), no trecho entre trevo Avenida dos Lírios e trevo Feira do Produtor.

- **ao Instituto Municipal de Previdência (IMP),** solicitando informação sobre: 1) recolhimento de contribuições; 2) utilização de recursos do fundo financeiro.

- **ao Cartório de Registro Civil**, solicitando informações sobre o total de óbitos registrados no município, nos últimos cinco anos, por raça/cor.

- **ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, solicitando informações sobre visitas efetuadas em 2024.

- **ao Conselho Municipal de Saúde**, solicitando informações sobre fiscalização quanto ao cumprimento do Decreto Municipal nº 7.612/2024.

- **ao Ministério Público local**, solicitando informações sobre: 1) execução da sentença referente ao processo transitado em julgado nº 0002965-79.2017.8.26.0575 no valor corrigido de R$ 7.060,00 (Sete mil, e sessenta reais); 2) execução da sentença 0002891-88.2018.8.26.0575 no valor corrigido de R$ 83.319,73 (Oitenta e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos) referente ao processo transitado em julgado 0000912-04.2012.8.26.0575.

- **ao Departamento Regional de Saúde de São João da Boa Vista (DRS-XIV)**, solicitando informações sobre a falta de medicamentos de alto custo para pacientes imunossuprimidos

- **ao Ministério da Saúde**, solicitando informações sobre a falta de medicamentos de alto custo para pacientes imunossuprimidos.

- **à Ouvidoria do SUS**, solicitando informações sobre atendimento realizado no ESF Domingos de Syllos.

- **à Secretaria de Estado da Saúde**, solicitando informações sobre a falta de medicamentos de alto custo para pacientes imunossuprimidos.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 063, de 08 de abril de 2024**, que “Atribui o nome de “Praça Deputado Campos Machado” à “Área Institucional 01” situada ao Loteamento Residencial Villa do Sol no Município de São José do Rio Pardo.”

- **Projeto de Lei nº 066, de 17 de abril de 2024**, que “Dispõe sobre a limpeza compulsória de imóveis particulares com indícios de proliferação de dengue e outras endemias.”

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **Projeto de Resolução nº 9, de 10 de abril de 2024**, que “Dispõe sobre alterações na Resolução nº 13, de 21 de agosto de 2013, que “dispõe sobre as comemorações do ‘Dia Nacional do Vereador’ e do ‘Dia Internacional da Mulher’ na Câmara Municipal, e revoga a resolução nº 11, de 17/08/2005”, nos termos que especifica.”

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas
mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fcaf-3569-e5fe-ca7e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1316, ano VII, veiculado em 24 de abril de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 24/04/2024 às 17:18:47 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/fcaf-3569-e5fe-ca7e